SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 311/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MODALIDADE *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO EM PROCESSOS EDUCACIONAIS FORMATIVOS: INOVAÇÃO E PRÁTICA DOCENTE NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2027

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 321, de 30 de setembro de 2021, do Conselho Universitário (CONSUNI), e levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do processo protocolado sob nº 23100.018259/2026-21, torna público o processo seletivo para ingresso de discentes no 1º semestre letivo de 2027 no Curso de Pós-graduação modalidade *lato sensu* – Especialização em Processos Educacionais Formativos: Inovação e Prática Docente.

1. OBJETIVO

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Processos Educacionais Formativos: Inovação e Prática Docente, na modalidade a distância que será ofertado a partir do 1º semestre letivo de 2027 da UNIPAMPA.

2. DATAS IMPORTANTES

Art. 2º As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

FASE	DATA(S)
Período de Inscrições	Das 10h de 15 de outubro até às 22h de 16 de novembro de 2026
Lista prévia de inscrições efetuadas	23 de novembro de 2026
Período para recurso da lista prévia de inscrições (ou complementação/envio de documentos faltantes)	De 24 a 25 de novembro de 2026
Lista Final de Inscrições Homologadas	26 de novembro de 2026
Envio para os candidatos do e-mail contendo o link do Google Meet, data e horário para apresentação do pré-projeto	De 27 a 30 de novembro de 2026
Realização da apresentação on-line do pré-projeto de pesquisa pelos(as) candidatos(as)	De 1º a 05 de dezembro de 2026
Resultado parcial do processo seletivo	07 de dezembro de 2026
Período para recurso contra o resultado parcial	De 08 a 09 de dezembro de 2026
Etapa para análise de heteroidentificação e/ou condição de deficiência	De 10 a 11 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado final	Até 14 de dezembro de 2026
Período previsto de matrícula condicional	De 15 a 18 de dezembro de 2026
Previsão de Início do Curso	Março de 2027, conforme Calendário Acadêmico 2027 da UNIPAMPA

3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º Para o presente edital, serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas, distribuídas a seguir:

a) 32 (trinta e duas) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 04 (quatro) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 04 (quatro) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perfaça 50% do total de vagas ofertadas, o curso não será ofertado.

Art. 4º Conforme a Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA, no mínimo 10% das vagas deste edital são reservadas a servidores técnico-administrativos em educação da Instituição.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 3º, os servidores técnico-administrativos em educação ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos em educação concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo em educação no processo seletivo, esta será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos em educação aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo em educação aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo em educação posteriormente classificado.

Art. 5º Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital. Serão reservadas no mínimo 10% (dez por cento) das vagas deste edital para estas ações afirmativas, conforme prevê a Resolução nº 321 (Art. 40) do CONSUNI/UNIPAMPA.

§ 1º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

§ 2º Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 3º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não

serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 4º Em caso de desistência de candidato negro (pretos ou pardos), indígena e com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência posteriormente classificado.

§ 5º A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

§ 6º Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

§ 7º Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

§ 8º O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados pela comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

§ 9º O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

§ 10º É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

§ 11º As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste edital.

§ 12º As comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

§ 13º O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

§ 14º As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

§ 15º Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Poderá inscrever-se neste processo seletivo de ingresso de discentes do Curso de Especialização em Processos Educacionais Formativos: Inovação e Prática Docente modalidade *lato sensu* da UNIPAMPA, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:

a) ser portador de diploma de graduação (em qualquer licenciatura ou Pedagogia);

b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação (em qualquer licenciatura ou Pedagogia) até a data de matrícula;

c) ser portador de diploma de graduação (qualquer área de formação); ou

d) ser graduando com previsão de conclusão da graduação (em qualquer área de formação) até a data de matrícula.

Art. 7º Os seguintes documentos são obrigatórios para realizar a inscrição:

a) **formulário de inscrição *on-line***, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:

– anexar no campo "arquivos da inscrição", os documentos descritos nas letras "b" até "f", a seguir, no que se aplica;

– todos os arquivos devem estar em formato *portable document format* (.pdf).

b) cópia digitalizada (frente e verso) em PDF do **diploma de graduação** de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação brasileiro **ou**, no caso de candidato graduando, ***atestado de provável formando***, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à qual esteja vinculado. No ato da matrícula condicional (item 5), o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;

c) cópia atualizada do **currículo Lattes** do CNPq em PDF, modelo completo e **com comprovantes das atividades realizadas** (preferencialmente na ordem do Lattes). Para atualização ou cadastro do currículo Lattes, acessar o *link*: <https://lattes.cnpq.br/>;

d) **pré-projeto de pesquisa** de acordo com as instruções do Anexo IV, em formato PDF;

e) caso concorra à vaga para pessoas com deficiência, anexar cópia digitalizada em formato PDF do laudo médico para pessoas com deficiência, conforme Anexo I, que será analisada pela Comissão de validação, a qual emitirá parecer; e

f) caso concorra à vaga para pretos, pardos e indígenas, anexar cópia digitalizada em formato PDF da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

§ 1º As inscrições estarão abertas a partir das 10h do primeiro dia de inscrição e serão encerradas às 22h do último dia previsto para inscrição, conforme o Cronograma presente no Art. 2º deste edital.

§ 2º Nos casos em que o diploma de graduação apresentado seja oriundo de instituição estrangeira, o candidato deve apresentar ainda o termo de revalidação emitido por universidade brasileira com competência para tal, excetuando os casos previstos em legislação própria.

Art. 8º Será permitida uma única inscrição por candidato no curso.

Art. 9º No momento da inscrição, o candidato deverá declarar conhecer os termos descritos no Capítulo III – Da falsidade documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), em especial os arts. 296, 297, 298 e 299.

§ 1º A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.

§ 2º A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

§ 3º O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação, em qualquer etapa do processo seletivo.

Art. 10 Em caso de aprovação, o candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula (item 5), conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

Art. 11 A inscrição poderá ser realizada até a data indicada no cronograma do art. 2º deste edital.

Art. 12 As inscrições serão homologadas pela banca de seleção do curso de pós-graduação. A lista dos candidatos homologados será divulgada no sistema GURI e estará disponível para visualização através do *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 13 Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

Art. 14 **O candidato com inscrição não homologada** por erro no formulário de inscrição ou falha/ausência de documentos (indicados no art. 7º) poderá complementar a documentação no prazo estipulado para recurso (conforme data apontada no art. 2º).

5. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15 O processo seletivo será conduzido por uma banca de seleção designada pela Comissão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Processos Educacionais Formativos: Inovação e Prática Docente.

Art. 16 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 17 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Processos Educacionais Formativos: Inovação e Prática Docente obedecerá ao regimento interno do curso e ao que consta nos critérios de avaliação apresentados no Anexo III, sendo composta por:

(1) análise do currículo Lattes do candidato (Peso 4,0); e

(2) apresentação de pré-projeto de pesquisa *on-line* (Peso 6,0) com duração máxima de 10 minutos.

§ 1º A apresentação do pré-projeto de pesquisa pelo candidato será feita on-line em *link* enviado por *e-mail* pela Coordenação do Curso. O *e-mail* com o *link* do Google Meet, a data da apresentação e o horário definido serão enviados para o candidato nos dias 18 ou 19 de novembro de 2026.

§ 2º Caso o candidato não possa apresentar o seu pré-projeto de pesquisa no dia e horário estabelecidos, deverá responder até o dia 22 de novembro de 2026 ao *e-mail* recebido para solicitar reagendamento.

§ 3º Após a apresentação do pré-projeto de pesquisa pelo candidato, a banca de seleção poderá formular-lhe pergunta(s) sobre o conteúdo exposto e a temática proposta.

§ 4º O acesso ao *link* do Google Meet pelo candidato deverá ocorrer no horário agendado, admitindo-se um atraso máximo de até 5 (cinco) minutos.

Art. 18 A **nota final** de cada candidato será calculada por meio da média ponderada das pontuações obtidas nas duas etapas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(\text{Pontuação do Currículo Lattes} \times 4{,}0) + (\text{Pontuação do Pré-projeto} \times 6{,}0)}{10}$$

§ 1º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais recebidas, sendo preenchidas as 40 vagas ofertadas.

§ 2º Será estabelecida uma lista de suplentes seguindo a ordem de classificação.

§ 3º A banca de seleção deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma constante do edital de seleção legalmente aprovado e publicado.

§ 4º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será estabelecida a seguinte ordem de classificação:

a) maior pontuação obtida no pré-projeto de pesquisa;

b) maior pontuação obtida no currículo Lattes; e

c) persistindo o empate, o candidato de maior idade.

Art. 19 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no Art. 3º deste edital. Serão considerados suplentes os demais candidatos.

Art. 20 Caso existam vagas não preenchidas em quaisquer das categorias (de acordo com art. 3º) reservadas por falta de candidatos aprovados ou suplentes, tais vagas serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos candidatos aprovados no resultado geral, observada a ordem estrita de classificação.

6. DOS RESULTADOS

Art. 21 Resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital serão divulgados conforme cronograma presente no art. 2º deste edital e estarão disponíveis no sistema GURI, através do *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 22 Recursos deverão ser pedidos exclusivamente através do sistema GURI, conforme cronograma indicado no art. 2º deste edital.

7. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

Art. 23 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 3º do presente edital.

Art. 24 O candidato selecionado deverá solicitar sua matrícula via internet.

Art. 25 A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.

Art. 26 O candidato classificado deve anexar os seguintes documentos em formato PDF:

a) cópia digitalizada de **documento de identidade** com foto;

b) **comprovante de regularidade do CPF** (acesso através do *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp), se for brasileiro;

c) cópia digitalizada do **passaporte válido** ou carteira de registro nacional migratório **e visto de permanência** adequado conforme a legislação vigente, se estrangeiro;

d) cópia digitalizada do **certificado de quitação com o serviço militar obrigatório**, quando exigível;

e) cópia digitalizada do **título eleitoral e comprovantes de votação** da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou **comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional** Eleitoral (que pode ser emitido através do *link*: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>), exceto para estrangeiros;

f) cópia digitalizada do **histórico escolar de graduação**; e

g) cópia digitalizada do **diploma de graduação**.

Art. 27 A matrícula deverá ser solicitada conforme cronograma do art. 2º deste edital.

Art. 28 Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

Parágrafo único. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito à vaga após deferimento da matrícula.

Art. 29 Após a solicitação de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI no *link*: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 30 Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

Art. 31 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

Parágrafo único. Em caso de não observância do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato, por ordem de suplência.

8. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO

Art. 32 As atividades pedagógicas do Curso de Especialização em Processos Educacionais Formativos: Inovação e Prática Docente estão caracterizadas como:

a) a distância, desenvolvidas de forma assíncrona, por meio de leituras, planejamentos e produções educacionais registradas no ambiente virtual Moodle da UNIPAMPA, e de forma síncrona, por meio de encontros no ambiente institucional Google Meet com o professor (quando for o caso) do componente curricular;

b) presenciais, com atividades a serem realizadas no polo institucional (Campus Itaqui da UNIPAMPA), para a apresentação de trabalhos, realização de avaliações e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, em consonância com o Regimento Interno do Curso, quando devidamente agendadas e acordadas entre o docente responsável e os estudantes matriculados.

Art. 33 O polo institucional de referência para as atividades presenciais, quando houver, será a UNIPAMPA – Campus Itaqui, situada à Rua Luiz Joaquim de Sá Britto, s/n, Bairro Promorar, CEP 97650-000, Itaqui – RS/Brasil.

Art. 34 Ao inscrever-se, o candidato se compromete a, caso selecionado, realizar as atividades presencialmente na UNIPAMPA – Campus Itaqui sempre que for necessário.

Art. 35 O Curso de Especialização em Processos Educacionais Formativos: Inovação e Prática Docente terá duração máxima de 12 meses, possuindo 360 horas de atividades em componentes curriculares obrigatórias, prevendo também a elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso (TCC).

Art. 36 O Curso será composto pelas seguintes componentes curriculares:

Semestre	Nome da componente curricular	Carga horária
1º	Teorias de Aprendizagem voltadas à prática docente	30 horas
	Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	30 horas
	Tecnologias Digitais Aplicadas ao Ensino	30 horas
	Lesson Study: Fundamentos e Pesquisas	30 horas
	Métodos de Pesquisa Científica	60 horas
2º	Diversidade, Inclusão e Acessibilidade nos Processos Educacionais	45 horas
	Desafios da Prática Docente Atual	45 horas
	Laboratório de Cultura Maker e Criatividade	45 horas
	Metodologias da Pesquisa Aplicadas à Prática Docente	45 horas
	Trabalho de Conclusão de Curso: Escrita e defesa	60 horas
Carga Horária Total do Curso =		360 horas

Art. 37 As atividades síncronas ou presenciais do Curso ocorrerão, preferencialmente, nas sextas-feiras à noite ou nos sábados durante todo o dia (manhã e/ou tarde), sempre que agendadas e devidamente acordadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Demais informações ou dúvidas sobre o curso poderão ser obtidas por meio do *e-mail*: felipemendes@unipampa.edu.br.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção do Curso de Pós-graduação.

Art. 40 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita este edital, as normas gerais da pós-graduação *lato sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do Curso.

Bagé, 14 de outubro de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

☐ Física ☐ Mental ☐ Visual ☐ Auditiva

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

_____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

_____

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	**Marque um "X"**
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	**Marque um "X"**
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	**Marque um "X"**
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	**Marque um "X"**
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do médico:	**CRM:**
Especialidade:	**Estado:**
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou **( ) negro/preto ( ) negro/pardo ( ) indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Etapa I: Análise de Currículo Lattes (Peso 4,0 / Pontuação Máxima: 10,0 pontos)

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

	Critérios de avaliação do Currículo Lattes	**Pontuação limite**

1	- 2º Curso de Graduação (Licenciatura) na área de Educação (máximo 1 curso; 2,0 pontos p/curso). - Curso de formação na área de Educação – a partir de 180h (2,0 pontos p/curso).	4,0
2	Participação em evento ou curso de formação na área de Educação – de 40 até 179h (0,5 ponto p/ evento/curso)	3,0
3	Participação em evento ou curso de formação em qualquer área – de 40 até 179h (0,2 ponto p/ evento/curso)	1,0
4	Participação em evento ou curso de formação na área de Educação – de 16h até 39h (0,5 ponto p/ evento/curso)	2,0
5	Participação em evento ou curso de formação em qualquer área – de 16h até 39h (0,2 ponto p/ evento/curso)	1,0
6	Participação em evento ou curso de formação na área de Educação – carga horária inferior a 16h (0,2 ponto p/ evento/curso)	1,0
7	Participação em evento ou curso de formação em qualquer área – carga horária inferior a 16h (0,1 ponto p/ evento/curso)	0,5
8	Tempo de experiência profissional (docente ou não) na educação básica ou superior, entre outros contextos educativos (0,5 ponto por semestre)	4,0
9	Publicação de artigo em periódicos na área da Educação (1,0 ponto por artigo)	2,0
10	Publicação de artigo em periódicos em qualquer área (0,5 ponto por artigo)	1,0
11	Publicação de livro ou capítulo de livro na área da Educação (0,5 ponto por produção)	1,0
12	Publicação de livro ou capítulo de livro em qualquer área (0,2 ponto por produção)	0,6
13	Publicação de artigo completo em anais de evento científico na área da Educação (0,5 ponto por produção)	2,0
14	Publicação de artigo completo em anais de evento científico em qualquer área (0,2 ponto por produção)	1,0
15	- Publicação de resumo em anais de evento científico na área da Educação (0,5 ponto por produção) ou Apresentação de trabalho em evento científico na área da Educação (0,5 ponto por apresentação)	2,0
16	- Publicação de resumo em anais de evento científico em qualquer área (0,2 ponto por produção) ou apresentação de trabalho em evento científico em qualquer área (0,2 ponto por apresentação)	1,0
17	Palestras/Minicursos/Oficinas ministradas com temas da área educacional (0,5 ponto por atividade)	1,0
18	Participação em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão; participação em grupo de pesquisa; bolsista de projetos e/ou cursos (0,5 ponto por atividade)	3,0
SUBTOTAL 1		Valor máximo 10,0

Obs.: a pontuação final do currículo Lattes será limitada em 10,0 pontos, mesmo que a soma dos itens comprovados pelo candidato ultrapasse este valor.

2. Etapa II: análise de pré-projeto (Peso 6,0 / Pontuação Máxima: 10,0 pontos)

O pré-projeto de pesquisa será avaliado com base nos seguintes critérios:

	Critérios de avaliação	**Pontuação Máxima**
1	Relevância e inovação docente: impacto e pertinência da proposta para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, evidenciando o potencial de inovação prática e/ou de desenvolvimento de produto educacional.	2,5 pontos
2	Problematização e objetivos: delimitação clara, direta e objetiva do problema educacional abordado, com alinhamento e exequibilidade dos objetivos geral e específicos.	2,5 pontos
3	Coerência teórico-metodológica: domínio e consistência da fundamentação teórica apresentada, acompanhada do detalhamento metodológico aplicável ao contexto e/ou produto pretendido.	2,5 pontos
4	Comunicação, recursos visuais e gestão do tempo: clareza do pré-projeto, postura e síntese na exposição oral, qualidade e objetividade dos recursos visuais (*slides*), adequação ao ambiente *on-line* e cumprimento do tempo limite de 10 minutos.	2,5 pontos
SUBTOTAL 2		Valor máximo 10,0

ANEXO IV

MODELO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O pré-projeto de pesquisa deverá conter no máximo 8 (oito) páginas (incluindo a capa), fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contemplando, pelo menos, os itens a seguir:

1. Capa (título do pré-projeto, nome completo do candidato, *e-mail* e nº de WhatsApp para contato).

2. Introdução – problema de pesquisa, justificativa(s) e algum referencial teórico.

3. Objetivo geral e objetivos específicos.

4. Metodologia, contendo:

– natureza da pesquisa voltada para intervenção pedagógica na educação básica (educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio);

– (se possível) nome da escola/creche/instituição de aplicação e etapa ou ano da educação básica (ex.: ensino fundamental II, 8º ano);

– público-alvo: perfil dos alunos impactados com as atividades a serem aplicadas;

– descrição sucinta da intervenção pedagógica em sala de aula: sequência didática, oficina(s), ou etapas de aplicação da(s) atividade(s) a serem implementadas em sala de aula na educação básica;

– instrumentos para coleta de dados (ex.: diário de bordo do professor, exercícios ou situações-problema, questionários, produções dos alunos, rodas de conversa, observação direta).

5. Referências (somente as citadas no pré-projeto).

Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, **Reitor**, em 14/10/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2184060** e o código CRC **9DA6655D**.

Referência: Processo nº 23100.018259/2026-21 SEI nº 2184060